**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.13/2025**

**PROCESSO Nº 1.803/2024**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SONORIZAÇÃO**

 A Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí torna público aos interessados que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na Modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** para a contratação de empresa para aquisição, de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SONORIZAÇÃO**, com entrega parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SECAF, Secretaria Municipal de Saúde – SESA, Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania – SEDESTRAB, Secretaria de agropecuária e Interior – SMAI, Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMAT e Gabinete do Prefeito – GAPRE, conforme descrito neste edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 59, 60, 61 e 62/2024, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e posteriores dispositivos relacionados, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos.

**LICITAÇÃO** **AMPLA CONCORRÊNCIA COM COTA RESERVADA** **E EXCLUSIVA ÀPARTICIPAÇÃO DE ME E EPP EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS** | **DIA** | **HORÁRIO** |
| **29/07/2025** | **08H30MIN.** |
| **ABERTURA DAS PROPOSTAS** | **10/09/2025** | **08H30MIN.** |
| **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA** | **10/09/2024** | **08H45MIN.** |

**LOCAL: A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço eletrônico:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br/)“

Acesso Identificado no link - licitações”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio do endereço eletrônico: www.barradoquarai.rs.gov.br ou por telefone 0800 055 3573.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para aquisição de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SONORIZAÇÃO**, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo 1).

1.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na respectiva nota de empenho (ou equivalente), que será emitido dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente.

**2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

2.1. Para participação no certame, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, até o horário fixado no Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas através da página eletrônica da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

2.3.É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1.Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2.Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**2.4. Poderão participar do certame:**

2.4.1. As empresas que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, nos seguintes termos:

**2.4.1.1. Cota Reservada (Itens 1 e 2)** participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte e Microempreendedores Individuais (ME, EPP e MEI).

**2.4.1.2.** **Cota Principal (Itens 3 e 4)** ampla concorrência para todos os interessados que atendam aos requisitos do Edital.

**2.4.1.3. Exclusiva (Itens do 5 ao 14)** participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte e Microempreendedores Individuais (ME, EPP e MEI), nos termos da Lei Complementar nº 147/2014.

2.5. Os interessados que atendam aos requisitos do edital, entretanto que não se enquadrem como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais –MEI, também deverão lançar proposta de preço, no entanto, não poderão participar da etapa de disputa. Tal procedimento tem por objetivo viabilizar a aplicação do disposto no processamento e julgamento da Licitação quando suas propostas poderão vir ser consideradas para efeito de julgamento, face a inviabilidade de contratação de empresas enquadradas como Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI.

2.6. **Para os itens 1 e 2 Cota reservada**, os licitantes deverão declarar no sistema do Pregão Eletrônico a condição de Microempresa-ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP, inclusive Microempreendedores Individuais-MEI, para o exercício do benefício da referida cota.

2.7. **Para os itens 3 e 4 Cota principal,** a empresa enquadrada na condição de microempresa-ME, empresa de pequeno porte-EPP ou microempreendedor individual-MEI, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, deverá informar que atende aos requisitos do art. 3º e 18-A da lei mencionada. A ausência da informação prevista no subitem anterior não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

2.8. **Para os itens 5 ao 14 Exclusivo**, os licitantes deverão declarar no sistema do Pregão Eletrônico a condição de Microempresa-ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP, inclusive Microempreendedores Individuais-MEI, para o exercício do benefício.

**3.** **ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

3.2. As propostas deverão ser enviadas **exclusivamente por meio do sistema**, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá encaminhar as seguintes DECLARAÇÕES:

**3.3.1.** **Declaração Conjunta** (conforme modelo **ANEXO 2**):

a) Que cumpre plenamente os requisitos para sua HABILITAÇÃO, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação;

c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;

e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

f) Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

g) Que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas;

h) Sob as penas da lei, de estar plenamente submissa ao Edital.

**3.3.2.** **Declaração de** **Enquadramento como microempresa (ME)**, **empresa de pequeno porte (EPP)**, para fins de comprovação de sua condição, firmada por representante da empresa, (conforme modelo **ANEXO 3);** oupara **Microempreendedor Individual (MEI):** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Microempreendedor Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor ([www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)) e que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.5. Eventuais outros documentos complementares à proposta, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado a pedido do licitante ou pelo pregoeiro.

**4. PROPOSTA**

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo 4 – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, conforme as descrições constantes no Termo de Referência e nos anexos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, utilizando papel timbrado próprio/logo próprio, se tiver. A proposta não deve ser apresentada com logo do Município, pois o documento do Anexo 4 é Modelo para Proposta Comercial da empresa do licitante. É facultado ao proponente o envio de fotos ou catálogos dos materiais, bem como a indicação de sites na internet onde possam ser verificadas as características;

4.3. Os itens que possuírem garantia deverão ter seu prazo expresso na proposta.

4.4. A proposta deverá conter no máximo 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

4.5. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termo de Referência Anexo 1.

**5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado a partir da solicitação do Pregoeiro, podendo o prazo ser prorrogado a critério da Administração.

**5.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) cédula de identidade;

b) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

c) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

d) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

e) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**5.1.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b)Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional,** mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Federal Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e pela Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Certidão de Regularidade do **FGTS.**

e) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhista (CNDT)**.

**5.1.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme, artigo 69, inciso II da Lei nº 14.133 de 2021;

**5.1.4. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de **atestado (s) fornecido (s)** por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

**6. VEDAÇÕES**

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3**.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

**7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

7.1**.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis no Sistema Eletrônico.

**8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de percentual entre os lances poderá ser solicitado pelo pregoeiro, na sessão pública, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**9. MODO DE DISPUTA**

9.1. Será adotado o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

**10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. Deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.5 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5, enviados no prazo de até um dia útil, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.3. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.4. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.5. A participante deverá enviar toda a documentação exigida, mesmo que possua alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.6. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.7. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

**13. RECURSO**

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

15.1. **Será assegurada a CONTRATADA o pedido de fornecimento mínimo de 20% (vinte por cento) do total de cada item a ser adquirido**.

15.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.3. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. O presente Edital e seus Anexos bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços independente de transcrição.

**16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 3(três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preço e/ou termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preço e/ou termo de contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

**17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. O prazo de vigência será de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal 14.133/21.

17.2. O contrato ou o instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**18. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:**

18.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no Decreto Municipal n.º 060/2024.

18.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

18.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 24 deste edital.

**19. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

19.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

19.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, obedecendo ao que dispõe o art. 10 do Decreto Municipal nº 060/24 e na forma do art. 124, II, alínea “d”, da Lei Federal 14.133/21, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

19.3. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

19.4. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

**20. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

20.1. O prazo de entrega dos objetos é de no máximo 10 (dez) dias do recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela contratada e aceito pelo contratante**;**

20.2. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí, sito a Rua Quaraí nº 154, das 7h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

20.3. Os prazos definidos acima poderão ser modificados conforme acordo entre as partes, bem como de prorrogação de entrega somente serão examinados quando formulados até o termo limite de entrega.

20.4. O objeto deverá ser fornecido novo, sem uso, dentro dos prazos legais de validade, obedecendo a legislação vigente.

20.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência ( Anexo 1) e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

20.6. Os produtos e as embalagens deverão conter todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes e deverão estar de acordo com a legislação vigente.

20.7. Dúvidas sobre o objeto dessa contratação deverão ser sanadas através do email: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br ou pelos telefones: 0800 055 3573 e Whatsapp (55) 999152517.

**21. GARANTIA DO MATERIAL**

21.1.O prazo de garantia contratual dos bens dos itens 1,2,3,4,5,6,7,8.9.10.11,13 e 14 será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo, acrescido do prazo de garantia legal previsto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

21.2.. Excetuam-se os bens do **item 12** que deverão atender apenas o prazo de garantia legal do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/2010).

**22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

22.1.O PAGAMENTO do(s) produto(s) será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após a entrega previamente comprovada e autorizada pela Secretaria requisitante, mediante a apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura.

22.2**.** Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias para devolução à empresa vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

22.3**.** Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da empresa vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

22.4**.** A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a empresa vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

22.5. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Funcional** | **Projeto/Atividade** | **Elemento de Despesa** |
| 10.301.1002 | 3.007 | 4.4.90.52 |
| 10.301.1002 | 2.219 | 4.4.90.52 |
| 10.301.1002 | 2.074 | 4.4.90.52 |
| 10.301.1002 | 3.008 | 4.4.90.52 |
| 10.305.1003 | 2.295 | 4.4.90.52 |
| 10.304.1003 | 3.003 | 4.4.90.52 |
| 10.301.1002 | 3.002 | 4.4.90.52 |
| 08.244.0801 | 2.228 | 4.4.90.52 |
| 04.122.0401 | 2.018 | 4.4.90.52 |
| 04.122.0401 | 2.025 | 4.4.90.52 |
| 12.365.1202 | 3.000 | 4.4.90.52 |
| 12.122.1201 | 2.033 | 4.4.90.52 |
| 20.122.0401 | 2.117 | 4.4.90.52 |
| 15.451.1801 | 2.171 | 4.4.90.52 |
| 18.541.0401 | 2.128 | 4.4.90.52 |
| 04.122.0401 | 2.005 | 4.4.90.52 |

**23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço e/ou contrato;

b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço e/ou contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preço e/ou contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar a ata de registro de preço e/ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preço e/ou do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço e/ou do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

23.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.

23.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.6. A aplicação das sanções previstas no item 23.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.7. Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

23.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 23.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

24.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio dos seguintes: no endereço[**www.bll.org.br**](http://www.bll.org.br/) e e-mail **licitacao@barradoquarai.rs.gov.br.**

24.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico.

**25. DISPOSIÇÕES FINAIS**

25.1. O presente Edital poderá ser obtido eletronicamente pelos sites [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br/) e [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) e através do e-mail licitacao@barradoquarai.rs.gov.br.

25.2. As consultas interativas, os esclarecimentos ou demais informações sobre o presente edital e seus anexos, deverão ser feitas por escrito até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, via e-mail licitacao@barradoquarai.rs.gov.br, pelo endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br/) ou diretamente no Protocolo da Prefeitura.

25.3. Os proponentes poderão apresentar seus recursos na forma e prazo previstos no Art. 165 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

25.4. Fica estipulado que, pelo fato de apresentarem “Propostas”, os proponentes sujeitam-se a todos os termos, condições, normas, especificações e detalhes do presente Edital e que se comprometem a cumpri-lo plenamente, independentemente de qualquer manifestação ou declaração escrita ou expressa, bem como aceitar todas as cláusulas e condições nele inclusas.

25.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

25.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

25.7. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Uruguaiana/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25.9. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí, sito a Rua Quaraí, 154 – Barra do Quaraí – RS, pelos telefones: 0800 055 3573, .ou pelo e-mail licitacao@barradoquarai.rs.gov.br, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 08:00 às 14:00 horas.

**26. COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:**

**26.1. ANEXO 01 –** Termo de Referência

**26.2. ANEXO 02 –** Modelo de Declaração Conjunta

**26.3. ANEXO 03 –** Modelo de Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI

**26.4. ANEXO 04 –** Modelo de proposta financeira para fornecimento

**26.5. ANEXO 05 -** Minuta da Ata de Registro de Preço.

**26.6. ANEXO 06 -** Minuta de Contrato.

**ANEXO 1**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1803/2024**

Município de Barra da Quaraí/RS

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Agropecuária e Interior, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gabinete do Prefeito.

**Objeto**: Aquisição de equipamentos de informática e sonorização.

1. **DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos de informática e sonorização, conforme especificações técnicas descritas neste documento, com o objetivo de suprir as necessidades operacionais, administrativas e técnicas das Secretarias descritas acima, garantindo a modernização e o pleno funcionamento de suas atividades.

1.2. Todos os itens deverão ser novos, de primeiro uso, com garantia conforme especificação nos itens, devidamente certificados pelos órgãos competentes (quando aplicável), e deverão atender integralmente às especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2**. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Tem como base os Estudos Técnicos Preliminares o qual determinou a viabilidade da contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática e sonorização, é parte integrante deste processo em trâmite.

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A solução proposta é o registro de preços com empresas aptas ao fornecimento dos objetos em questão.

3.2. Optou-se para execução desta aquisição, pela escolha do sistema de registro de preços, pois trata-se de um sistema que beneficia os princípios da eficiência e da economicidade, promovendo vantagens a administração e reduzindo a quantidade de licitações. Este também garante maior agilidade nas aquisições e aumenta a competitividade entre os licitantes. Além disso, não vincula ou obriga a Administração a aquisição completa do objeto, permitindo maior flexibilidade em relação a execução financeira/orçamentária.

3.3. Dessa forma, a aquisição do objeto do presente termo, será efetuada de forma parcelada de acordo com as necessidades apresentadas pelo Município, pelo período de vigência do processo licitatório.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1 NATUREZA DO OBJETO:**

4.1.1. Os equipamentos de informática e sonorização têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.)

4.1.2. Para o fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

**4.2. DA HABILITAÇÃO:**

**4.6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

a) cédula de identidade;

b) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

c) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

d) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

e) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**4.6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Federal Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e pela Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Certidão de Regularidade do FGTS.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

**4.6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

4.6.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme artigo 69, inciso II da Lei n. 14.133 de 2021;

**5. EXECUÇÃO DO OBJETO, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:**

5.1. O prazo de entrega dos objetos é de no máximo 10 (dez) dias do recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela contratada e aceito pelo contratante;

5.2. Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí, sito a Rua Quaraí nº 154, das 07:30 às 13:30 de segunda a sexta.

5.3. Os prazos definidos acima poderão ser modificados conforme acordo entre as partes, bem como, de prorrogação de entrega somente serão examinados quando formulados até o termo limite de entrega.

5.4. O objeto deverá ser fornecido novo, sem uso, dentro dos prazos legais de validade, obedecendo a legislação vigente.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. As embalagens deverão conter todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes e deverão estar de acordo com a legislação vigente.

5.7. O prazo de garantia contratual dos bens dos itens 1,2,3,4,5,6,7,8.9.10.11,13 e 14 será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo, acrescido do prazo de garantia legal previsto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

5.8. Excetuam-se os bens do **item 12** que deverão atender apenas o prazo de garantia legal do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/2010).

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1.A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 061/2024, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos e, a Secretaria Municipal de Administração, a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Barra do Quaraí, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

**7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até o 10º (décimo) dia útil, após a entrega previamente comprovada e autorizada pela secretaria requisitante, mediante a apresentação da Nota Fiscal a Tesouraria da Prefeitura.

7.2. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias para devolução à empresa vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

7.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da empresa vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

7.4. A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a empresa vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

**8. DA MODALIDADE / FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, com sistema de Registro de Preços na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS**

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor referencial de R$ 388.302,35 (trezentos e oitenta e oito mil, trezentos e dois reais com trinta e cinco centavos)

9.2. Conforme estimativas, as especificações mínimas, quantidades e valores máximos aceitáveis frente a necessidade da administração são:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Quant. | Unid. | Especificação | Valor Unit. | Valor Total |
| 01 | 05 | Unid. | Computador Especificações em anexo.**Cota Reservada de aproximadamente 10% (dez por cento) para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP).** | 5.000,00 | 25.000,00 |
| 02 | 02 | Unid. | Notebook, especificações em anexo.**Cota Reservada de aproximadamente 12% (doze por cento) para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP).** | 4.800,00 | 9.600,00 |
| 03 | 44 | Unid. | Computador Especificações em anexo.**(Ampla concorrência).** | 5.000,00 | 220.000,00 |
| 04 | 15 | Unid. | Notebook, especificações em anexo.**(Ampla concorrência).** | 4.800,00 | 72.000,00 |
| 05 | 07 | Unid. | Aparelho Smartphone com configurações de tela 6,5 com display de taxa de atualização de 120HZ/ Processador de8 núcleos; memoria TAN de 12GB; Armazenamento interno de 512GB; Compatível com redes 5G; Conectividade Wi-fi dual Band ( 2,4Ghs e 5Ghs); Suporte a NFC, bluetooth 5,2 ou superior. Bateria de 5000mAh/ Acompanhamento de carregador original; garantia de fábrica contra defeitos de no mínimo 1 ano homologados pela Anatel, conforme regulamentação vigente.**(Exclusiva ME e EPP).** | 1.674,99 | 11.724,93 |
| 06 | 02 | Unid. | Caixa de som amplificadora portátil com alça retrátil e rodas com bluetooth, entrada UBS, SD card. Cabo auxiliar P10 E P2, com conexão FM e com 2 microfones sem fio e carregador, dimensões proximidade 30cm de altura, 30cm de largura e 25cm de profundidade, alimentação a bateria recarregável, 500watts. Voltagem 220c ou bivolt. Garantia mínima de 12 meses.**(Exclusiva ME e EPP).** | 1.660,41 | 3.320,82 |
| 07 | 01 | Unid. | Caixa de som com 2 autofalantes 10' e tweeter ou friver titânio, canal 1: Entrada lipe p10, cabal 2: Entrada auxiliar RCA; Canal 3: Entrada microfone; Canal 4: Volante do módulo multimídia, sistema 2 em 1 pedestal ou retomo, saída linenout p10, potência 300 watts, com dois pedestais de 220v. Garantia mínima de 12 meses.**(Exclusiva ME e EPP).** | 1.900,00 | 1.900,00 |
| 08 | 03 | Unid. | Câmera fotográfica mirrorless com lente compatível 16-50mm, conforme especificações em anexo. Prazo de garantia de no mínimo 12 meses. **(Exclusiva ME e EPP).** | 3.707,38 | 11.122,14 |
| 09 | 04 | Unid. | Equipamento de relógio eletrônico do ponto, para 100 funcionários (Especificações em anexo). Homologado pelo MTE e cerificado pelo Inmetro.Obs: Os equipamentos deverão ser na voltagem 220v, e prazo de garantia de no mínimo 12 meses.**(Exclusiva ME e EPP).** | 1.590,00 | 6.360,00 |
| 10 | 01 | Unid. | Fragmentadora de papel capacidade de armazenamento do compartilhamento de fragmentos 30 litros; produto indicados - papel, cartão e CD, tipo de corte fragmento, tamanho 4x38 mm, capacidade de trituração- 18 folhas por vez, entrada do triturador - 225 mm, velocidade de trituração- até 1,8 m/min, dimensões da máquina (CxLxA) 373 x 277 x 649 x 649mm, voltagem 220wv. Garantia mínima 12 meses.**(Exclusiva ME e EPP).** | 2.400,00 | 2.400,00 |
| 11 | 01 | Unid. | Mesa de som com 6 canais com conexão bluetooth, entrada de microfone balançados em XRL e P10 Saída de aux. para processador de efeitos, função DJ - saída exclusiva do dispositivo para fones de ouvido, entradas XRL, P10, RCA e P2 220v. Garantia mínima de 12 meses.**(Exclusiva ME e EPP).** | 727,00 | 727,00 |
| 12 | 03 | Unid. | Microfone sem fio com dois bastões udx-02 sistema de transmissão UHF.**(Exclusiva ME e EPP).** | 884,82 | 2.654,46 |
| 13 | 02 | Unid. | Projetor resolução Full HD de 1080p, projeção até 150 polegadas brilho 2400 lumens, contraste 1500:1 áudio básico em dois alto - falantes de 2W cada, porta -AV, HDMI, VGA, USB.Garantia mínima 12 meses.**(Exclusiva ME e EPP).** | 1.321,50 | 2.643,00 |
| 14 | 13 | Unid. | Tablets, especificações em anexo.Garantia mínima 12 meses.**(Exclusiva ME e EPP).** | 1.450,00 | 18.850,00 |
|  |  |  |  | **R$ 388.302,35** |

9.2. A estimativa dos valores levantada através de consulta, efetuada pelo setor de compras e licitações, utilizando como metodologia mediana, conforme relatório juntado ao processo, nos moldes do Decreto nº 59/2024.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias funcionais pragmáticas abaixo descritas:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Funcional | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
| 10.301.1002 | 3.007 | 4.4.90.52 |
| 10.301.1002 | 2.219 | 4.4.90.52 |
| 10.301.1002 | 2.074 | 4.4.90.52 |
| 10.301.1002 | 3.008 | 4.4.90.52 |
| 10.305.1003 | 2.295 | 4.4.90.52 |
| 10.304.1003 | 3.003 | 4.4.90.52 |
| 10.301.1002 | 3.002 | 4.4.90.52 |
| 08.244.0801 | 2.228 | 4.4.90.52 |
| 04.122.0401 | 2.018 | 4.4.90.52 |
| 04.122.0401 | 2.025 | 4.4.90.52 |
| 12.365.1202 | 3.000 | 4.4.90.52 |
| 12.122.1201 | 2.033 | 4.4.90.52 |
| 20.122.0401 | 2.117 | 4.4.90.52 |
| 15.451.1801 | 2.171 | 4.4.90.52 |
| 18.541.0401 | 2.128 | 4.4.90.52 |
| 04.122.0401 | 2.005 | 4.4.90.52 |

**ANEXO 2**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

 **DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CI \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (cargo na empresa), \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, **DECLARA**:

a) Cumpre plenamente os requisitos para sua HABILITAÇÃO, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação.

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;

e) Não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

f) Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

g)Que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

h)Sob as penas da lei, de estar plenamente submissa ao Edital;

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

 (cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

Nome

RG

**ANEXO 3**

**Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de**

**Microempresa ou empresa de pequeno porte. (Na hipótese de o licitante ser ME ou EPP)**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada na Rua\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ UF. \_\_\_\_\_\_.

Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025**, que estou sob o regime de:

( ) Empresa de Pequeno Porte -EPP

( ) Micro empresa -ME

Que cumpro os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Que no ano-calendário de realização desta licitação, como microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrei contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

Nome

RG

**Observação:**

As declarações deverão ser emitidas em papel timbrado, contendo os dados da empresa proponente como razão social, CNPJ, endereço...

Se PROCURADOR, anexar cópia da Procuração autenticada ou com o original.

**ANEXO 4**

**MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**

Ao Município de Barra do Quaraí – RS.

Prezados Senhores,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025– Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme **Anexo 1**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

 RAZÃO SOCIAL:

 CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UNID.** | **QUANT.** | **Marca** | **Preço Unit.** | **Preço Total** |
|  |  |  |  |  |  |  |

 REPRESENTANTE E CARGO:

 CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

 ENDEREÇO E TELEFONE:

 AGÊNCIA E Nº DA CONTA BANCÁRIA

 ENDEREÇO ELETRÔNICO

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

 **PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o Anexo 1 do edital.

 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data de abertura do pregão.

**PROPOSTA: R$ (Por extenso).**

2.2. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

Nome

RG

**ANEXO 5**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025**

**PROCESSO Nº 1.813/2024**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO**

Compromisso celebrado entre o Município de Barra do Quaraí/RS, localizado na Rua Quarai, nº 154, Centro, em Barra do Quaraí – RS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.610.910/0001-59, representada pelo Ordenador(a) de Despesa, Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (Nome completo), doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, e (pessoa física ou jurídica), sito no (a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (endereço), inscrito no Ministério da Fazenda sob o (nº do CNPJ), representada neste ato por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome do representante), inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominado **COMPROMITENTE**, para o Registro de Preços para contratação de fornecimento de acordo com o objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_\_\_\_, em decorrência do Pregão Eletrônico n.º 13/2025, mediante as cláusula e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível aquisição durante o exercício de 2025/2026, **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SONORIZAÇÃO,** conforme especificações técnicas, observações, quantidades, garantia e locais de entrega estabelecidos no edital e respectivo **anexo** **1** - Termo de Referência e proposta comercial, a seguir discriminados:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant.** | **Unid.** | **Discriminação** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
|  |  |  |  |  |  |

##### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço registrado é o constante da proposta vencedora da licitação correspondente a preços unitários e quantitativos constante do anexo à presente Ata de Registro de Preços.

2.2. O preço total desta Ata corresponde a R$. \_\_\_\_\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.).

##### CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser revisados para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro quando, por motivo superveniente, restarem inviáveis de serem praticados em razão de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

3.2. Nos casos em que a majoração do preço for pleiteada pelo COMPROMITENTE, o ÓRGÃO GERENCIADOR analisará a solicitação de revisão do preço registrado a partir da fundamentação e do conjunto probatório apresentados, em cotejo com pesquisa de mercado atualizada e diligências que se mostrem necessárias para avaliação do pedido, mantendo a economia obtida no procedimento licitatório.

3.2.1. A negociação será cabível quando o preço requerido pelo COMPROMITENTE estiver acima do preço de mercado apurado pela Administração;

3.2.1.1. Caso frustrada a negociação, caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR liberar o COMPROMITENTE do compromisso assumido, se confirmada a pertinência da motivação apresentada e convocar os demais fornecedores;

3.2.2. O novo valor registrado, que constará no termo aditivo da ata, terá efeito retroativo à data do aceite referido no subitem 3.2

3.2.4. Caso a motivação apresentada pelo COMPROMITENTE não seja acolhida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o descumprimento da obrigação de fornecer ensejará a aplicação das sanções cabíveis;

3.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o COMPROMITENTE para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.3.1. Caso o COMPROMITENTE não aceite a redução de preços, este será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

3.4. Os preços contratados serão reajustados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

3.5. O reequilíbrio dos preços da ata de registro de preços implicará a revisão dos preços dos contratos vigentes.

3.5.1. Para fins de pagamento, será considerado o preço vigente na data do pedido.

3.7. Na eventualidade de prorrogação da Ata oriunda desta licitação, o valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, de [......], mediante utilização do índice IPCA.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

4.1. A Administração formalizará por intermédio de autorização de fornecimento ou nota de empenho, de forma parcelada, contendo o número de referência do processo licitatório, data, quantidade pretendida e a assinatura do responsável e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida à ordem de classificação.

4.2. A(s) detentora(s) da ata classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais/serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.3. As regras acerca do local de entrega, prazo, forma de acondicionamento e de execução em caso de serviços são as estabelecidas no edital e seus anexos.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA**

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens dos itens 1,2,3,4,5,6,7,8.9.10.11,13 e 14 será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo, acrescido do prazo de garantia legal previsto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6.2. Excetuam-se os bens do **item 12** que deverão atender apenas o prazo de garantia legal do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/2010).

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS**

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**8.1. Dos Direitos:**

8.1.1. Da Administração: contratar se necessário, o objeto desta licitação;

8.1.2. Do COMPROMITENTE: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

**8.2. Das Obrigações:**

8.2.1. Da Administração: contratar com aquele que detém o preço registrado, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma;

8.2.1.1. Aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações ocorridas na vigência da Ata de Registro de Preços, quando não decorrente de execução contratual;

8.2.2. Do COMPROMITENTE: atender, nas condições estabelecidas no Edital, todos os pedidos de contratação e MANTER todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante o período da vigência da Ata de Registro de Preços.

##### CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada nas seguintes hipóteses:

9.1. Quando o COMPROMITENTE:

9.1.1. Descumprir as condições nela estabelecidas;

9.1.2. Convocado, não comparecer para assinar a presente Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, não aceitar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.1.4. Perder alguma das condições de habilitação durante a vigência da ATA;

9.1.5. Não atender às convocações e diligências realizadas pela Administração.

9.2. Quando não for obtido êxito nas negociações decorrentes de revisão do preço registrado;

9.3. Quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público ou a pedido do COMPROMITENTE.

9.4.Nas hipóteses previstas nesta cláusula, o beneficiário da Ata de Registro de Preços poderá, a critério da Administração, ser obrigado a garantir o fornecimento pelo prazo de trinta dias.

9.5.O cancelamento da Ata de Registro de Preços será formalizado por decisão do ÓRGÃO GERENCIADOR, devidamente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.6. O procedimento para suspensão ou cancelamento da ata de registro de preços obedecerá ao previsto no art. 9º do Decreto Municipal nº 60/2024.

##### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O COMPROMITENTE sujeita-se às penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei n° 14.133 de 2021 e em consonância às disposições editalícias, nas hipóteses de:

10.1.1. Cometimento de infrações ocorridas no procedimento licitatório e na vigência da ata de registro de preços, aplicáveis pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

10.1.2. Descumprimento das obrigações contratuais, aplicáveis pelo órgão contratante.

10.2. Cabe ao órgão contratante informar as ocorrências e sanções aplicadas ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

##### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a assinatura das partes e sua divulgação no endereço eletrônico do Município de Barra do Quaraí.

##### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ADESÕES E DO REMANEJAMENTO

12.1. Não será permitida a adesão à presente Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) - LEI 13.709/18**

13.1. O ORGÃO GERNCIADOR e o COMPROMITENTE se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – n° 13.709, de 14 de agosto de 2018)

##### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica eleito o Foro de Uruguaiana para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao COMPROMITENTE, em igualdade de condições.

13.3. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

 Barra do Quarai, de de 2025

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Álvaro Generali de Souza**

Secretário Municipal

de Administração e Fazenda

CNPJ 01.610.910/0001-59

ORGÃO GERENCIADOR



Assinatura do Representante Legal

RAZÃO SOCIAL/CNPJ

COMPROMITENTE

**ANEXO 6**

**MINUTA DE CONTRATO**

**O MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.610.910/0001-59, com sede nesta Cidade, na Rua Quaraí nº 154, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **MAHER JABER MAHMUD**, Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado, XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNJP sob o nº XXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXX, Cidade de XXXXX, neste ato, representada por XXXXXX, portador da cédula de identidade sob nº XXXXXXX, residente e domiciliado XXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, vinculado ao processo administrativo de Pregão Eletrônico nº 013/2025, celebram este contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO**

1.1**.** Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do Edital na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2025, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1**.** O presente contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SONORIZAÇÃO,** conforme especificações constantes no **anexo 01** do edital e proposta da CONTRATADA, a seguir descritos:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant.** | **Unid.** | **Discriminação** | **Preço Unit.** | **Preço Total** |
| 01 |  |  |  |  |  |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1**.** O preço a ser pago pelo serviço do objeto do presente contrato é de R$ [...], conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

4.1. O prazo de entrega dos objetos é de no máximo 10 (dez) dias do recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela contratada e aceito pelo contratante**;**

4.2. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí, sito a Rua Quaraí nº 154, das 7h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

4.3. Os prazos definidos acima poderão ser modificados conforme acordo entre as partes, bem como de prorrogação de entrega somente serão examinados quando formulados até o termo limite de entrega.

4.4. O objeto deverá ser fornecido novo, sem uso, dentro dos prazos legais de validade, obedecendo a legislação vigente.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência ( Anexo 1) e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. Os produtos e as embalagens deverão conter todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes e deverão estar de acordo com a legislação vigente.

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento do(s) produto(s) será(ão) efetuado(s) até o 10º (décimo) dia útil após a entrega previamente comprovada e autorizada pela secretaria requisitante, mediante a apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela Contratada.

5.2. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à empresa vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

5.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da empresa vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

5.4. A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a empresa vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

**CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO**

6.1.As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Funcional | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
| 10.301.1002 | 3.007 | 4.4.90.52 |
| 10.301.1002 | 2.219 | 4.4.90.52 |
| 10.301.1002 | 2.074 | 4.4.90.52 |
| 10.301.1002 | 3.008 | 4.4.90.52 |
| 10.305.1003 | 2.295 | 4.4.90.52 |
| 10.304.1003 | 3.003 | 4.4.90.52 |
| 10.301.1002 | 3.002 | 4.4.90.52 |
| 08.244.0801 | 2.228 | 4.4.90.52 |
| 04.122.0401 | 2.018 | 4.4.90.52 |
| 04.122.0401 | 2.025 | 4.4.90.52 |
| 12.365.1202 | 3.000 | 4.4.90.52 |
| 12.122.1201 | 2.033 | 4.4.90.52 |
| 20.122.0401 | 2.117 | 4.4.90.52 |
| 15.451.1801 | 2.171 | 4.4.90.52 |
| 18.541.0401 | 2.128 | 4.4.90.52 |
| 04.122.0401 | 2.005 | 4.4.90.52 |

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA**

7.1. O prazo de garantia contratual dos bens dos itens 1,2,3,4,5,6,7,8.9.10.11,13 e 14 será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo, acrescido do prazo de garantia legal previsto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

7.2. Excetuam-se os bens do **item 12** que deverão atender apenas o prazo de garantia legal do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/2010).

**CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO**

8.1. O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, de [......], mediante utilização do índice IPCA.

**CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

9.1**.** Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

9.2**.** O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

9.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

9.4**.** Dentro do prazo previsto no item 9.3**.**, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

**CLÁUSULA DÉCIMA– OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**10. São obrigações do CONTRATANTE:**

10.1.**.** Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

10.2.**.** Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

10.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no Termo de Referência e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

10.4.. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

10.5. Proporcionar as condições indispensáveis à boa execução do objeto, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários;

10..6. Verificar se o objeto requisitado pela contratada está de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e deste contrato;

10..7. Solicitar por escrito a substituição dos produtos/serviços que apresentam defeito ou não estiverem de acordo com a especificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11. São obrigações da CONTRATADA:**

11.1 Entregar o(s) produto(s) de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência(Anexo 1) e Cláusula Primeira do presente contrato;

11.2. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste Contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

11.3. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

11.4. O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade, devendo os produtos serem entregues conforme Cláusula Quarta;

11.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, etc., decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para o Município de Barra do Quaraí;

11.6. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;

11.7. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos;

11.8. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

11.9. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

11.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11.11. Assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pelo contratado, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa;

11.12. Fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total registrado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1**.** A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 061/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Barra do Quaraí, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

12.2. A gestão do contrato ficará a cargo [...].

12.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por [...] fiscal (is) ou por seu (s) respectivo (s) substituto (s) indicado (s) pela Secretaria requisitante a ser (em) designado (s) por Portaria.

12.4**.** Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1. O recebimento do objeto deste contrato dar-se-á por aceite da Secretaria requisitante, após inspeção quanto à conformidade do objeto com o estabelecido no presente contrato.

13.2. Os custos da substituição de produto rejeitado correrão exclusivamente às expensas da contratada.

13.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES**

14.**.** A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

14.1**.** Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

14.3**.** Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

14.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

14.3.2**.** Dar causa à inexecução total do contrato.

14.3.3**.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

14.3.4**.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

14.3.5**.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.3.6**.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14..4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

14.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

14.4.2**.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

14.4.3**.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

14.4.4**.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.4.5**.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.5**.** Na aplicação das sanções serão considerados:

14.5.1**.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.5.2**.** As peculiaridades do caso concreto.

14.5.3**.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

14.5.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

14.5.5**.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.6. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

14.7. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO**

15. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

15.1**.** A extinção do contrato poderá ser:

15.1.1**.** Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

15.1.2**.** Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS(LGPD)**

16.1**.** As partes reconhecem que no exercício das atividades contratadas poderão ter acesso, voluntária ou involuntariamente, a informações exclusivas e confidenciais uma da outra, de seus clientes/usuários e/ou de terceiros, tais como dados pessoais ou sensíveis, assim considerados nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados –LGPD);

16.2. Em razão disso, as partes comprometem-se a manter, no desempenho das atividades contratadas, o mais absoluto sigilo sobre tais dados, abstendo-se de copiar, reproduzir, fotografar, filmar, vender, ceder, licenciar, comercializar, transferir ou de outra forma divulgar ou dispor de tais dados a terceiros, tampouco de utilizá-los para quaisquer outros fins que não sejam aqueles atinentes ao objeto do contrato, ou seja, os referidos dados podem ser utilizados apenas para as finalidades do objeto do contrato e desde que preservado o sigilo sobre eles.

16.3**.** Dessa forma, as partes assumem o dever de zelar para que o uso dos dados ocorra em absoluta observância à legislação vigente, em especial à Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados –LGPD), com respeito ao sigilo, bem como com a identificação e notificação de eventuais vazamentos ocorridos;

16.4. A violação de tais obrigações poderá ocasionar a responsabilização da parte infratora pelas consequências da quebra de sigilo e/ou vazamento de dados, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados –LGPD), sem o prejuízo de outras penalidades previstas na legislação;

16.5. O dever de manter em sigilo os dados a que teve acesso se estende por prazo indeterminado mesmo após a extinção do contrato, independentemente do motivo da extinção;

16.6. É assegurado o direito de regresso caso uma das partes seja demandada por ato ou omissão de responsabilidade da outra.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Uruguaiana/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

17.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Barra do Quaraí, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ÁLVARO GENERALI DE SOUZA MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ**

**SECRETARIO MUNICIPAL CNPJ 01.610.910/0001-59**

**DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA MAHER JABER MAHMUD**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**1ª Testemunha 2ª Testemunha**

**Nome: Nome:**

**CPF: CPF:**

**AUTORIZAÇÃO**

Nº 13 **/2025**

O Secretário Municipal de Administração, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/21, autoriza a abertura de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço unitário por item**, do Processo Administrativo nº 1.414/2024, para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SONORIZAÇÃO,** a pedido da SECAF, SEMED, SESA, SEDESTRAB, SMAI, SEMAT E GAPRE.

Barra do Quaraí 27 de agosto de 2025.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Álvaro Generali de Souza**

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que seja publicado na próxima edição, no **Diário Oficial do Estado RS**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de Pregão Eletrônico nº **13/2025**.

CORAG

Porto Alegre – RS

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que publicado na próxima edição, no **Diário Oficial da União**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de Pregão Eletrônico nº **13/2025.**

Imprensa Nacional

Brasília – DF

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que publicado na próxima edição, no **Jornal Cidades**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de Pregão Eletrônico nº **13/2025**.

****

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025**

O Município de Barra do Quaraí, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, **tipo Menor Preço Unitário por Item**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SONORIZAÇÃO.** **Início da Disputa dia 10/09/2025 às 08h45min.** O edital encontra-se disponível na página http://[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Mais informações pelo telefone 0800 055 3573, e pelo e-mail. licitacao@barradoquarai.rs.gov.br.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Álvaro Generali de Souza**

Secretário Municipal de Administração e Fazenda